

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 9ª EMISSÃO
SÉRIE 1ª – IF CRA022009Q6
(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2022

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Gestora e aos Investidores do
PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 9ª EMISSÃO –
CÓDIGO IF CRA022009Q6
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 9ª EMISSÃO – CÓDIGO IF CRA022009Q6 (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8


GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VALORIZABalço patrimonial vinculado ao patrimnio separado da srie 1 da 9ª emisso - IF Nº
CRA022009Q6

em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

| ATIVO | Notas | 31/12/2022 |
|---|--------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | 113.333 |
| Caixa e equivalentes de caixa | | 96.656 |
| Direitos creditrios | | 16.677 |
| NÃO CIRCULANTE | | 87.698 |
| Direitos creditrios | | 87.698 |
| (-) Provisão para perdas esperadas de crditos | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 201.031 |

As notas explicativas sã parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VALORIZA

Balço patrimonial vinculado ao patrimnio separado da srie 1 da 9ª emisso - IF N

CRA022009Q6

em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

| PASSIVO | Notas | 31/12/2022 |
|----------------------------|--------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | 16.681 |
| Outras contas a pagar | | 4 |
| Obrigaes por emisso de CRA | | 16.677 |
| NÃO CIRCULANTE | | 184.350 |
| Obrigaes por emisso de CRA | | 84.239 |
| Reservas de Liquidez | | 100.111 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 201.031 |

As notas explicativas sã parte integrante das demonstraes financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VALORIZADemonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1 da 9ª emissão - IF Nº
CRA022009Q6

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

| | <u>Notas</u> | <u>31/12/2022</u> |
|--|--------------|-------------------|
| RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | |
| Receita financeira de juros com direitos creditórios | | 4.375 |
| DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | |
| Despesa financeira de atualização do CRA | | (4.375) |
| RESULTADO BRUTO COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | <u>-</u> |
| Outras receitas (despesas) operacionais | | |
| Custos da operação | | (2.631) |
| Prestadores de serviços | | (95) |
| Resultado financeiro | | 3.164 |
| Resultados das operações sujeitas ao regime fiduciário | | (93) |
| Despesas tributárias | | (316) |
| Outras despesas administrativas | | (29) |
| Resultado líquido do exercício | | <u><u>-</u></u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VALORIZA

Demonstrações dos fluxos de caixa vinculado ao patrimônio separado da série 1 da 9ª emissão - IF Nº CRA022009Q6

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos milhares de reais)

Fluxo de caixa líquido - Método direto

| | <u>Notas</u> | <u>31/12/2022</u> |
|--|--------------|--------------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | |
| Subscrição de CRAs | | 100.000 |
| Pagamento de amortização de juros de CRA | | (3.426) |
| Recebimento de carteira | | 46 |
| Pagamento de impostos | | (364) |
| Pagamento de fornecedores | | (2.617) |
| Pagamento de despesas diversas | | (58) |
| Receitas financeiras | | 3.164 |
| Caixa líquido proveniente das atividades operacionais | | <hr/> 96.656 |
| Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa | | <hr/> <hr/> 96.656 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | | <hr/> 96.656 |
| Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa | | <hr/> <hr/> 96.656 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora”) foi constituída em 16 de março de 2021, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300337806 em 04 de maio de 2021.

Em 09 de agosto de 2021 a Emissora teve sua sede transferida para São Paulo, conforme arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004375711 em 18 de agosto de 2021 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0816316/21-1 em 09 de setembro de 2021.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Emissora constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 23/09/2022

Término 29/08/2026

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio do segmento de grãos.

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

Os CRA não têm garantias, no entanto os Fiaidores constituíram a Fiança e a Endossante a Coobrigação em garantia do fiel e integral cumprimento de todas Obrigações Garantidas.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas **na Resolução CVM 60/2021** no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”).

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 21 de março de 2023.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de títulos e valores mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do Agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de títulos e valores mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos certificados emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

As demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, ou seja, aquele que conta com regime fiduciário sobre o mesmo lastro, devem ser elaboradas de forma individualizada nos termos do disposto no art. 25-A da Instrução CVM 480.

Os ativos e passivos integrantes das operações sujeitas ao regime fiduciário e, conseqüentemente, com contabilização de patrimônio separado nos termos do art. 12 da Lei 9.514/97, desde que respeitadas as situações previstas no Pronunciamento Técnico CPC nº 48 Instrumentos Financeiros (“CPC 48”), não integram o patrimônio da companhia securitizadora.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de recebíveis do Agronegócio e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é utilizado pela Emissora como antecipação do seu Imposto de Renda devido no exercício.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

| | <u>31/12/2022</u> |
|------------------------|----------------------|
| Bancos conta-movimento | 2 |
| Aplicações financeiras | 96.654 |
| Total | <u>96.656</u> |

As aplicações financeiras que podem ser realizadas são instrumentos financeiros de renda fixa com liquidez diária.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis do agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito do Agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes dos (CCI representativa de contratos de compra e venda), vinculados ao regime fiduciário para a emissão de CRA, sendo a 1ª série da 1ª emissão da Companhia, emitidas pela Canal Companhia de Securitização.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

| A vencer | | |
|----------------------------------|----------------|---------------------------|
| Faixas | % | Valor |
| A vencer acima de 30 dias | 100,00% | R\$ 104.374.980,59 |
| Total | 100,00% | R\$ 104.374.980,59 |

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Os CRA não têm garantias, no entanto os Fiadores constituíram a Fiança e a Endossante a Coobrigação em garantia do fiel e integral cumprimento de todas Obrigações Garantidas.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRA, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

6. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de CRA

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de CRA. Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos do agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (série única)

Quantidade emitida: 100.000

Prazo de vencimento na emissão: 29 de agosto de 2026

Valor global da série na data da emissão: R\$ 100.000.000,00

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1.000,00

Taxa de juros efetiva: CDI + 5,00%

Indexador de atualização: CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Anexo II do Termo de Securitização

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Aos investidores cabe o direito de voto, no qual cada CRA corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e da Resolução 60 da CVM.

As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de CRI representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA em circulação.

7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

AGT do dia 27 de setembro de 2022, às 10:00 horas:

Deliberar sobre:

(i) a substituição das Notas Promissórias nº 201 e 202, com valor de face de R\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) e de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) respectivamente, as quais servem de lastro aos CRA, pelas Notas Promissórias nº 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209, com valores de face de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) cada e com vencimento em 24 de novembro de 2023, para fins de composição do lastro dos CRA, sendo todas as referidas Notas Promissórias Títulos Provisórios;

(ii) a autorização para que seja alterado o Critério de Elegibilidade previsto no item vi da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item vi da Cláusula 4.1 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que sejam aceitos novos Títulos endossados com data de vencimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da respectiva data do endosso, ao invés da data da emissão;

(iii) a autorização para que seja alterado o Critério de Elegibilidade previsto no item xiv da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item xiv da Cláusula 4.1 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que haja a prorrogação para 31 de março de 2023 da data limite para endosso de Duplicatas pela Endossante em favor da Securitizadora;

(iv) a autorização para alteração das seguintes definições previstas no Termo de Securitização: (i) “Data Limite para Substituição Compulsória de Lastro” para “Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios” conforme previsto no item xvi da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item xvi da Cláusula 4.1. do Termo de Endosso e Promessa de Endosso; e (ii) “Hipótese de Substituição Compulsória de Lastro” para “Hipótese de Substituição de Títulos Provisórios” conforme previsto na Cláusula 11.2 do Termo de Securitização e na Cláusula 11.2 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que tais ajustes sejam replicados em todo o Termo de Securitização e Termo de Endosso e Promessa de Endosso;

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

(v) a autorização para inclusão da previsão no Termo de Securitização e no Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de que, caso em uma Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios ainda haja qualquer Título Provisório como lastro dos CRA (“Evento de Amortização Extraordinária Compulsória”), a Securitizadora realize, obrigatoriamente e de forma irrevogável e irretratável, a amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário do conjunto dos CRA respeitando a proporcionalidade e os valores estabelecidos na tabela da abaixo (“Valor da Amortização”), observado também o pagamento (a) dos Juros Remuneratórios calculados, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Evento de Amortização Extraordinária Compulsória (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA (“Amortização Extraordinária Compulsória”), sendo tais valores previstos apurados pela Securitizadora na data de comunicação aos Titulares de CRA a respeito da Amortização Extraordinária Compulsória:

| Valor total de Títulos com sacados previstos na Lista de Clientes Elegíveis, calculado na data da comunicação aos Titulares de CRA a respeito da Amortização Extraordinária Compulsória | Valor da Amortização |
|---|--|
| Até R\$75.000.000,00 (exclusive) | Até R\$20.000.000,00 |
| Entre R\$75.000.000,00 (inclusive) e R\$80.000.000,00 (exclusive) | Até R\$15.000.000,00 |
| Entre R\$80.000.000,00 (inclusive) e R\$85.000.000,00 (exclusive) | Até R\$10.000.000,00 |
| Entre 85.000.000,00 (inclusive) e R\$95.000.000,00 (exclusive) | Até R\$5.000.000,00 |
| Entre R\$95.000.000,00 (inclusive) e R\$100.000.000,00 (exclusive) | Até R\$2.000.000,00 |
| A partir de R\$100.000.000,00 | Não haverá a Amortização Extraordinária Compulsória. |

(vi) a autorização para inclusão da previsão no Termo de Securitização e no Termo de Endosso e Promessa de Endosso de que a Amortização Extraordinária Compulsória ocorrerá em até 13 (treze) Dias Úteis após o Evento de Amortização Extraordinária Compulsória;

(vii) a autorização para inclusão da previsão no Termo de Securitização e no Termo de Endosso e Promessa de Endosso de que o valor a ser pago aos Titulares de CRA em razão da Amortização Extraordinária Compulsória refletirá o valor a ser pago pela Endossante para tanto, conforme por ela pactuado no Termo de Endosso e Promessa de Endosso, a título de recompra do conjunto de determinados ou todos os Títulos Provisórios. Independentemente do valor a ser

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

pago pela Endossante a título de recompra de Títulos Provisórios para fins da Amortização Extraordinária Compulsória, serão recomprados, para tanto, os Títulos Provisórios que, após a realização da Amortização Extraordinária Compulsória estejam, em conjunto com os demais Títulos lastro dos CRA, excedendo o Índice de Cobertura. Para fins de maior clareza, (a) os Títulos Provisórios na situação aqui prevista poderão ser recomprados por valor abaixo de seu valor de face; e (b) os Títulos Provisórios a serem recomprados terão a resolução do endosso por inteiro, de forma que não será possível a realização de amortização extraordinária do Título Provisório para os procedimentos previstos nesta deliberação;

(viii) a autorização para que seja alterado o Critério de Elegibilidade previsto no item xvi da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item xvi da Cláusula 4.1 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que haja a prorrogação para 31 de março de 2023 da Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios, sendo estipulado que após Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios apenas serão aceitos Títulos Provisórios que remanesçam como lastro dos CRA após a Amortização Extraordinária Compulsória;

(ix) a autorização para a exclusão da Condição de Integralização prevista no item xvi da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso;

(x) a autorização para a inclusão de nova da Condição de Integralização na Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, qual seja a não existência de Títulos Provisórios como lastro dos CRA;

(xi) a autorização para a inclusão de nova Cláusula no Termo de Securitização prevendo a possibilidade de, mesmo que haja Títulos Provisórios, ser transferido o Preço de Aquisição pela Emissora à Endossante de maneira proporcional à razão entre a soma do valor de face de Títulos lastro dos CRA com sacados que estejam previstos na Lista de Clientes Elegíveis e a soma do valor de face do total de Títulos lastro dos CRA;

(xii) a autorização para a inclusão como Condição Resolutiva prevista na Cláusula 11.1 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, o eventual remanescente de Títulos Provisórios após um Evento de Amortização Extraordinária Compulsória (conforme abaixo definido), sendo que a Resolução do Endosso de tais Títulos Provisórios remanescentes deverá ocorrer conforme haja a redução do saldo do Valor Nominal Unitário mediante pagamentos a título de Amortização, observado o cumprimento do Índice de Cobertura;

(xiii) a autorização para ajustar a Cláusula 11.2 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que a substituição dos Títulos Provisórios até a Data Limite para a Substituição dos Títulos Provisórios seja uma faculdade do Endossante, ao invés de uma

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

obrigação, sendo que caso o mesmo não ocorra, na Data Limite para a Substituição dos Títulos Provisórios, haverá a Amortização Extraordinária Compulsória; e

(xiv) a autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima, incluindo, mas não se limitando a, aditamento ao Termo de Endosso e Promessa de Endosso e ao Termo de Securitização.

8. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2022 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

| | <u>31/12/2022</u> |
|------------------------------|--------------------------|
| Caixa e equivalente de caixa | 96.656 |
| Demais ativos | 104.375 |
| Passivos atualizados | <u>(100.920)</u> |
| | <u>100.111</u> |

9. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

| Serviços | Nome | Função | Forma de Remuneração | 31/12/2022 |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Serviços de Custodia e Escriturador | Vortx Serviços Fiduciarios. | Custodiante e escriturador | Mensal | (28) |
| Gestão mensal | Canal Investimento | Emissora | Mensal | (50) |
| Gestão mensal | Canal Securitizadora | Gestor | Mensal | (20) |
| Serviço de Registro | Agromatic | Registrador | Mensal | (46) |
| Service | ACE Agriculture | Service | Anual | (191) |
| Estruturador | Stonex | Estruturação | | (1.826) |
| Estruturador | TAG | Estruturação | | (443) |
| Emolumentos B3 / CETIP | CETIP / B3 | Registrador | Mensal | (27) |
| | | | | <u>(2.631)</u> |

10. Prestadores de Serviços

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 9ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| | <u>31/12/2022</u> |
| Serviços prestados por terceiros | <u>(95)</u> |
| | <u>(95)</u> |

11. Resultado financeiro

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| | <u>31/12/2022</u> |
| Rendimento de aplicações financeiras | <u>3.164</u> |

12. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

13. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

14. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

15. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

16. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.